



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 51 de 25 de Março de 1993

" Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, em caráter provisório e contem outras providências" .

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução :

Art. 1º- Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, no valor de Cr\$ 18.000.000,00 ( dezoito milhões de cruzeiros ), com redução espontânea de 30% ( trinta por cento ) .

§ 1º- Fica aclarado, que esta soma obedecerá à posterior decisão advinda do Judiciário, por ação já aforada, objetivando a anulação da resolução nº 34 de 10/12/1992 .

Art. 2º- Fica também estabelecido o percentual de 50% ( cinquenta por cento ), sobre o valor de subsídio do Prefeito Municipal, que corresponderá à verba de representação.

Art. 3º- Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em 1/3 ( um terço ) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º- A verba de representação correspondente a 50% ( cinquenta por cento ) do subsídio do Vice-Prefeito, só será devida, quando o mesmo exercer alguma função na administração Municipal .

Art. 5º- Os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados de acordo com o mesmo índice utilizado aos servidores públicos municipais, retroagindo-os, a partir de 1º de fevereiro de 1993 .

Art. 6º - Caso a presente resolução se torne inconstitucional, ficam os beneficiários aludidos, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal na obrigação de devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 7º- Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso,  
Minas Gerais, aos 31 de março de 1993

José da Faria da Silva - PRESIDENTE -  
Maximiliano - VICE-PRESIDENTE  
Antônio Carlos de Mota - SECRETÁRIO -

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 31, 03, 1993

Jelson Feneis da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1<sup>o</sup> DISCUSSÃO  
EM 31, 03, 1993

Jelson Feneis da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Antônio da Costa Silva*

*Antônio da Costa Silva*

Antonio Pereira Neto

*Alencar José*

Julci Francisco dos Santos

Guilherme da Rocha

Tomás José de Rocha

Martino Rodrigues de Muro

INCLUIDO NA ORDEM DO DIA

EM CANCELADO

PRESIDENTE DA CÂMARA